



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 151/2026

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA SUPRIR A DEMANDA DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO DOS MEMBROS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS RANCHO JACARÉ E GUAIMBÉ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto Legislação Pertinente.

O presente estudo trata-se da verificação da viabilidade técnica e econômica para suprir a demanda de ônibus para transporte coletivo dos membros das comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda nº 33/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a efetiva implementação do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, instituído pela Lei Municipal nº 718/2026, destinado a promover condições de mobilidade, inclusão social e acesso dos membros dessas comunidades a bens essenciais e serviços disponíveis na sede do Município de Laguna Carapã/MS.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

As Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé encontram-se localizadas a distância significativa da sede municipal, circunstância que dificulta o deslocamento regular de seus moradores para acesso aos serviços públicos, órgãos municipais, atendimentos administrativos, estabelecimentos comerciais e demais atividades relacionadas às finalidades estabelecidas pelo Programa. Dessa forma, a existência de meio de transporte coletivo adequado mostra-se necessária para proporcionar condições regulares e seguras de deslocamento entre as comunidades beneficiadas e a sede do Município.

Nos termos da Lei Municipal nº 718/2026 e conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o transporte deverá ser disponibilizado até duas vezes por mês para cada uma das comunidades indígenas, em datas previamente definidas pela Secretaria e comunicadas às respectivas lideranças comunitárias, observando-se a capacidade de lotação do veículo e as normas aplicáveis à segurança do transporte. Trata-se, portanto, de demanda periódica e previamente organizada, e não de serviço de transporte diário ou contínuo.

Para fins de dimensionamento da necessidade, a unidade demandante identificou uma utilização média estimada de aproximadamente 35 passageiros por viagem. Registra-se que, no Documento de Formalização da Demanda nº 33/2026, foi mencionado que a demanda poderia atingir até 45 passageiros nos períodos de maior utilização. Contudo, referido quantitativo decorreu de equívoco material na forma de apresentação da informação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o número considerado no levantamento corresponde, efetivamente, à capacidade total de 45 (quarenta e cinco) lugares, compreendendo 44 (quarenta e quatro) passageiros e 01 (um) motorista, e não a 45 passageiros acrescidos do condutor. Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos subsequentes da contratação, deverá ser considerada a necessidade de veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, incluído o motorista. Também foi registrada a existência de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, circunstância que deverá ser considerada na definição das características da solução a ser adotada, especialmente quanto às condições de acessibilidade, segurança e capacidade de atendimento.

Os deslocamentos compreenderão percursos aproximados de 60 quilômetros, entre as Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé e a sede de Laguna Carapã/MS, envolvendo circulação por vias pavimentadas e mistas, o que exige que a solução escolhida apresente condições





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

compatíveis com as características dos trajetos e com o quantitativo de passageiros estimado pela Secretaria demandante.

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em disponibilizar meio de transporte coletivo com capacidade, segurança, acessibilidade e condições operacionais adequadas para permitir a execução do Programa Municipal de Apoio Logístico e assegurar o deslocamento dos membros das comunidades beneficiadas até a sede municipal nas condições estabelecidas pela legislação municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, através do Decreto Municipal nº 214/2026 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 22 de setembro de 2026.

A contratação está referenciada no PCA com o ID 27, na página 02 do Anexo PCA 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, disponível em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/3154>.

A cópia da página do Plano de Contratações Anual – PCA na qual consta a previsão da presente contratação segue anexa a este estudo, constante como Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

Ônibus para transporte coletivo dos membros das comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

Na tabela abaixo encontra-se as descrições dos itens bem como suas respectivas unidades de medida.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Veículo tipo ônibus urbano/metropolitano; Tração 4x2 Capacidade mínima de 45 poltronas para passageiros incluindo o motorista; Motor mínimo de 4 cilindros; Diesel; Potência mínima de 177cv; Direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; sistemas de freios, suspensão, transmissão, iluminação e parte elétrica em pleno funcionamento; carroceria e estrutura sem avarias que comprometam a segurança; bancos, cintos de segurança, pneus, estepe, portas, janelas, saídas de emergência e equipamentos obrigatórios em adequado estado de conservação; atendimento às normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis; documentação regular e ausência de impedimentos à transferência para o Município; Garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e demais componentes essenciais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	unidade

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. Sustentabilidade

- Atendimento às normas ambientais aplicáveis aos veículos automotores, especialmente quanto às condições de funcionamento e emissão de poluentes;
- Aquisição de veículo em adequado estado de conservação mecânica e operacional, evitando consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes decorrentes de falhas ou desgaste inadequado dos componentes;
- Observância da vida útil remanescente do veículo, de modo que o bem adquirido apresente condições de utilização compatíveis com o investimento público e não demande substituição prematura;
- Aproveitamento da vida útil de bem já existente, evitando o descarte antecipado do veículo e contribuindo para o uso racional de recursos materiais;
- Realização de manutenção preventiva periódica, buscando preservar as condições de funcionamento do veículo, reduzir falhas mecânicas, prolongar sua vida útil e minimizar a geração excessiva de resíduos;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Disponibilidade de peças de reposição e condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, conforme considerado na manifestação técnica que subsidia a definição dos requisitos da contratação;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção do veículo, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas;
- Uso racional do veículo e planejamento dos deslocamentos, de forma a evitar trajetos desnecessários e reduzir o consumo de combustível e as emissões decorrentes de sua operação;
- Observância da sustentabilidade social, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, confiabilidade e adequação do transporte destinado aos membros das Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não haverá vedação à marcas, fabricantes ou modelos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho definidas para o objeto, preservando-se a seleção da solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

4.2.4. Da exigência de amostras ou catálogos

Não deverão ser exigidas amostras ou catálogos para esta contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de veículo usado, já existente e individualizado, não se tratando de bem novo ou de produto padronizado cuja análise possa ser realizada exclusivamente por meio de catálogo ou ficha técnica do fabricante. A utilização de catálogo ou ficha técnica genérica poderia demonstrar apenas as características do modelo, sem necessariamente corresponder às condições e características do veículo específico efetivamente ofertado pelo licitante.

Para possibilitar a análise e o julgamento da proposta, especialmente quanto à correspondência entre o veículo ofertado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência,



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

deverá ser apresentada documentação oficial do próprio veículo, mediante cópia legível e vigente do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, ou documento oficial equivalente, contendo os dados necessários à sua identificação e à conferência das características nele registradas, tais como marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa, número do chassi, RENAVAM e demais informações constantes do documento.

A exigência tem por finalidade permitir a individualização do bem efetivamente ofertado e proporcionar à Administração elementos objetivos para a conferência das informações apresentadas pelo licitante em relação às especificações do objeto, evitando que a proposta seja analisada exclusivamente com base em informações genéricas relativas ao modelo do veículo.

4.2.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, devendo a execução ocorrer integralmente pelo fornecedor contratado, de modo a assegurar a padronização, a rastreabilidade, a qualidade do bem fornecido e a adequada responsabilização pela execução, em conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Transição contratual

Não haverá necessidade de transição contratual.

4.2.8. Vistoria



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Não será exigida vistoria prévia pelos licitantes como condição de participação no certame. Tal previsão não se confunde com a vistoria técnica do veículo e a comprovação de suas condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança, que ficarão sob responsabilidade da futura contratada, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda nº 33/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o dimensionamento da demanda considera a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo para atendimento ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

O quantitativo foi definido considerando que a finalidade da contratação é atender, de forma organizada e periódica, ao deslocamento coletivo dos membros das duas comunidades indígenas até a sede do Município de Laguna Carapã/MS, conforme previsto na Lei Municipal nº 718/2026. A demanda média estimada é de aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo, nos períodos de maior utilização, alcançar a capacidade total de 45 (quarenta e cinco) lugares, compreendendo 44 (quarenta e quatro) passageiros e 01 (um) motorista, conforme esclarecimento quanto ao equívoco material constante no Documento de Formalização da Demanda. Tal capacidade deverá ser considerada na definição das características do veículo e da solução mais adequada ao atendimento da necessidade.

Dessa forma, estima-se a necessidade de 01 (uma) unidade, quantitativo considerado suficiente para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da análise das alternativas disponíveis e da definição da solução mais vantajosa no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Veículo tipo ônibus urbano/metropolitano; Tração 4x2 Capacidade mínima de 45 poltronas para passageiros incluindo o	un	01



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

motorista; Motor mínimo de 4 cilindros; Diesel; Potência mínima de 177cv; Direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; sistemas de freios, suspensão, transmissão, iluminação e parte elétrica em pleno funcionamento; carroceria e estrutura sem avarias que comprometam a segurança; bancos, cintos de segurança, pneus, estepe, portas, janelas, saídas de emergência e equipamentos obrigatórios em adequado estado de conservação; atendimento às normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis; documentação regular e ausência de impedimentos à transferência para o Município; Garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e demais componentes essenciais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.		
---	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos subtópicos a seguir serão apresentadas as possíveis soluções para sanar a demanda de Ônibus para transporte coletivo dos membros das comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do município de Laguna Carapã/MS.

6.1) Identificação das Soluções

Solução 1: Locação de veículo tipo ônibus para atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo das Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do Município.

Solução 3: Utilização de veículo existente na frota municipal para atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Solução 4: Aquisição de veículo tipo ônibus novo para atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Solução 5: Aquisição de veículo tipo ônibus usado para atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.2) Análise das Soluções

Solução 1

A alternativa consiste na locação de veículo tipo ônibus, com capacidade compatível com a demanda identificada, para utilização pelo Município no atendimento ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Embora a locação possibilite a disponibilização do veículo sem necessidade de aquisição imediata de bem permanente, a solução não se mostra, em princípio, a alternativa mais vantajosa para a Administração, especialmente quando considerados os aspectos econômicos, patrimoniais e operacionais envolvidos.

Sob o aspecto econômico, a locação implica despesa periódica e continuada, sem que os valores despendidos resultem na incorporação do veículo ao patrimônio municipal. Conforme parâmetro identificado no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 028, do Município de Araripina/PE, juntado a este Estudo Técnico Preliminar como Anexo III, foi identificado valor mensal de R\$ 15.093,46 (quinze mil noventa e três reais e quarenta e seis centavos), para locação de ônibus com capacidade aproximada de 45 lugares.

Considerando esse parâmetro, o custo correspondente a 12 meses de locação alcançaria aproximadamente R\$ 181.121,52 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sem que, ao término do período, houvesse aquisição ou incorporação de qualquer bem ao patrimônio do Município.

Como elemento adicional de comparação, verifica-se que a frota municipal possui veículo com ano de fabricação 2008, demonstrando que, observadas as condições de conservação, manutenção e segurança, veículos dessa natureza podem permanecer em utilização por período prolongado. Tomando-se apenas para fins de simulação econômica um horizonte de 18 anos e mantendo-se o valor atual da locação, sem considerar reajustes, revisões ou alterações de mercado, o dispêndio acumulado alcançaria aproximadamente R\$ 3.260.187,36 (três milhões duzentos e sessenta mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Descritivo	Valor mensal	Valor anual	Valor em 18 anos
Locação de um ônibus de 45 lugares para transporte	R\$ 15.093,46	R\$ 181.121,52	R\$ 3.260.187,36

Ressalta-se que a projeção acima possui caráter exclusivamente comparativo, uma vez que os valores efetivamente praticados ao longo dos anos estariam sujeitos a reajustes, alterações nas condições de mercado e novas contratações. Ainda assim, a simulação evidencia que a manutenção de uma solução baseada exclusivamente em locação por período prolongado pode representar expressivo dispêndio financeiro sem correspondente formação de patrimônio público.

Além disso, a própria natureza da demanda deve ser considerada. Conforme a DFD nº 33/2026, o transporte será disponibilizado até duas vezes por mês para cada uma das comunidades indígenas, não se tratando de utilização diária e contínua. Nesse contexto, a manutenção de uma locação mensal permanente pode ocasionar pagamento pela disponibilidade do veículo inclusive durante períodos em que ele não esteja sendo utilizado diretamente no Programa, reduzindo a eficiência econômica da solução.

Sob o aspecto administrativo, a locação também mantém o Município dependente da continuidade de relação contratual com terceiro, sujeita às condições estabelecidas no instrumento contratual, reajustes, eventual necessidade de prorrogação ou realização de nova contratação ao término da vigência, além dos riscos relacionados à indisponibilidade do veículo e à continuidade da prestação contratada.

Do ponto de vista operacional, apesar de a locação permitir o atendimento da demanda sem ampliação imediata da frota própria, ela proporciona menor autonomia administrativa sobre o bem quando comparada à aquisição. A incorporação de veículo próprio permite ao Município definir diretamente sua utilização, organizar a programação dos deslocamentos, controlar as manutenções e, quando tecnicamente possível e compatível com sua finalidade, utilizar o bem em outras necessidades administrativas, ampliando o aproveitamento do investimento público.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dessa forma, embora a locação de ônibus seja tecnicamente possível, conclui-se que ela apresenta limitações relevantes sob os aspectos econômico e patrimonial, especialmente em razão da continuidade dos pagamentos sem incorporação de ativo ao Município e da baixa frequência mensal prevista para utilização específica no Programa. Por essas razões, a Solução 1 não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade em análise, devendo ser comparada às demais soluções levantadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para realizar o transporte coletivo dos membros das Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do Município de Laguna Carapã/MS, nas datas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nessa modalidade, diferentemente da simples locação de veículo, a Administração contrataria a execução do serviço de transporte propriamente dito, cabendo à futura contratada disponibilizar veículo compatível com a demanda, motorista devidamente habilitado e demais recursos necessários à realização dos deslocamentos, conforme as condições que viessem a ser estabelecidas no instrumento de contratação.

Do ponto de vista técnico, trata-se de solução possível para atendimento da necessidade, uma vez que existem empresas que atuam na prestação de serviços de transporte coletivo e fretamento. Entretanto, sua adequação deve ser analisada considerando as características específicas do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 33/2026, o transporte deverá atender aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo alcançar até 44 passageiros nos períodos de maior utilização, havendo ainda usuários com deficiência ou mobilidade reduzida. Os deslocamentos compreendem percursos aproximados de 60 quilômetros, entre as comunidades e a sede municipal, por vias pavimentadas e mistas, e poderão ocorrer até duas vezes por mês para cada comunidade.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Essas características exigiriam que a empresa contratada mantivesse à disposição da Administração veículo com capacidade, acessibilidade, segurança e condições mecânicas adequadas, além de disponibilidade nas datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução do Programa ficaria, portanto, diretamente vinculada à capacidade operacional e à disponibilidade da contratada.

Sob o aspecto operacional, essa dependência constitui ponto relevante. Eventuais indisponibilidades do veículo, falhas mecânicas, ausência de motorista, dificuldades logísticas ou outros problemas relacionados à execução contratual poderiam comprometer os deslocamentos programados, exigindo da Administração fiscalização permanente e mecanismos contratuais capazes de assegurar substituição imediata do veículo ou adoção de outras providências para evitar a interrupção do atendimento.

Além disso, a Administração possuiria menor autonomia na utilização do veículo. A prestação estaria limitada aos trajetos, datas, horários e quantitativos contratados, de modo que eventuais alterações na programação ou necessidades extraordinárias dependeriam das condições previstas no contrato e da disponibilidade da empresa prestadora. Essa característica diferencia a solução da aquisição de veículo próprio, na qual o Município passa a deter diretamente o controle sobre a utilização do bem.

Sob o aspecto econômico, a contratação do serviço transfere à empresa contratada custos relacionados à disponibilização do veículo, motorista, manutenção, desgaste, depreciação, seguros e demais encargos necessários à execução, os quais inevitavelmente são considerados na composição do preço ofertado à Administração. Assim, embora o Município deixe de assumir diretamente parte desses custos operacionais, eles permanecem incorporados ao valor da contratação, acrescidos dos demais custos empresariais inerentes à prestação do serviço.

Outro aspecto a ser considerado é que os valores pagos pela execução do transporte constituiriam despesa de serviço, sem resultar na incorporação de veículo ao patrimônio municipal. Enquanto a contratação permanecesse necessária, novos recursos teriam de ser destinados à continuidade da prestação, ficando o funcionamento do Programa condicionado à existência de contrato vigente e à disponibilidade de prestador apto a executar o objeto.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Essa característica assume maior relevância quando considerada a natureza da política pública instituída pela Lei Municipal nº 718/2026. Embora os deslocamentos não sejam diários, o Programa foi instituído para proporcionar apoio logístico às comunidades beneficiadas, de modo que a necessidade possui perspectiva de continuidade enquanto permanecerem seus objetivos e condições de funcionamento.

Também deve ser ponderado que a contratação de empresa especializada não ampliaria a capacidade operacional ou patrimonial do Município. Ao término de cada período contratual, os valores pagos teriam remunerado exclusivamente os serviços executados, não permanecendo qualquer bem disponível para atendimento futuro da mesma demanda ou de outras necessidades administrativas compatíveis.

Por outro lado, reconhece-se que a contratação do serviço apresenta determinadas vantagens, como a dispensa de investimento inicial para aquisição de veículo e a transferência de parte das responsabilidades operacionais à contratada. Essas vantagens, entretanto, devem ser confrontadas com a dependência contratual, a ausência de incorporação patrimonial, a menor autonomia administrativa e o custo acumulado da prestação ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço é tecnicamente possível, porém apresenta limitações relevantes sob os aspectos operacional, patrimonial e administrativo. A solução mantém o Município dependente de terceiro para a execução de uma política pública municipal, não gera formação de patrimônio e restringe a autonomia na utilização do veículo.

Assim, a Solução 2 não se apresenta, preliminarmente, como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade, especialmente sob a perspectiva de continuidade do Programa e de fortalecimento da capacidade própria da Administração.

Solução 3

A terceira alternativa analisada consiste na utilização de veículo já pertencente à frota municipal para atendimento ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, evitando, em princípio, a necessidade de nova aquisição ou contratação específica.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Sob o aspecto econômico, a utilização da frota existente poderia representar vantagem inicial, uma vez que dispensaria o investimento imediato para aquisição de outro veículo. Entretanto, para que essa alternativa fosse efetivamente adequada, seria necessária a existência de ônibus ou micro-ônibus disponível de forma regular, com capacidade compatível com a demanda de aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo alcançar até 44 passageiros, além de condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento para realização dos percursos previstos.

A simples existência de veículos na frota municipal não é suficiente para demonstrar a viabilidade dessa solução, pois também deve ser considerada a utilização desses bens em outras atividades e serviços públicos. A destinação de veículo já empregado em outra finalidade poderia gerar conflito de programação, indisponibilidade nas datas previstas para o Programa ou necessidade de remanejamento de veículos entre diferentes atividades administrativas.

Além disso, a solução dependeria permanentemente da disponibilidade operacional da frota existente. Eventuais períodos de manutenção preventiva ou corretiva, panes mecânicas ou utilização simultânea do veículo em outras demandas poderiam comprometer a regularidade dos deslocamentos das comunidades beneficiadas.

Deve-se considerar, ainda, que a demanda possui características próprias quanto à capacidade de transporte, acessibilidade, segurança e condições dos trajetos. Assim, eventual veículo da frota somente poderia ser utilizado caso atendesse integralmente aos requisitos necessários ao Programa, não sendo recomendável adaptar a necessidade administrativa exclusivamente às características dos veículos atualmente disponíveis.

Embora essa alternativa possa ser utilizada de forma eventual ou complementar, não se mostra a solução mais adequada para atendimento permanente da necessidade, uma vez que não assegura, por si só, a existência de veículo específico e permanentemente disponível para execução do Programa, além de poder interferir na utilização da frota destinada a outras atividades municipais.

Dessa forma, a Solução 3 – utilização de veículo já existente na frota municipal é considerada tecnicamente possível em situações pontuais, desde que haja veículo disponível e adequado, porém não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento regular e





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

estruturado da demanda, razão pela qual se mostra mais apropriado prosseguir com a análise das soluções que possibilitem a disponibilização de veículo especificamente destinado ao atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Solução 4

A quarta alternativa analisada consiste na aquisição de veículo tipo ônibus novo, com capacidade e características compatíveis com as necessidades do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de veículo novo apresenta vantagens relevantes à Administração, especialmente por proporcionar bem sem utilização anterior, maior expectativa de vida útil, garantia de fábrica, menor probabilidade de necessidade de manutenções corretivas nos primeiros períodos de utilização e incorporação de veículo em condições atuais de fabricação ao patrimônio municipal. Também tende a proporcionar maior previsibilidade quanto às condições mecânicas e estruturais do veículo adquirido.

A solução seria plenamente capaz de atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo alcançar até 44 passageiros nos períodos de maior utilização, em deslocamentos aproximados de 60 quilômetros, entre as Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé e a sede do Município, por vias pavimentadas e mistas.

Entretanto, embora tecnicamente adequada, a análise da solução não pode se limitar às características do veículo, devendo considerar também a proporcionalidade entre o investimento necessário e a intensidade de utilização prevista para o bem. Conforme estabelecido na demanda, o transporte será disponibilizado até duas vezes por mês para cada uma das comunidades, em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não se caracterizando, portanto, como utilização diária e contínua do veículo.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Nesse contexto, verificou-se, durante o levantamento de mercado, que a aquisição de ônibus novo exige investimento inicial significativamente superior ao identificado para aquisição de veículo usado com finalidade semelhante. Como parâmetro comparativo, foi localizada contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, na qual foi identificado o valor de R\$ 596.865,00 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), para aquisição de ônibus novo.

Para a alternativa de aquisição de veículo usado, por sua vez, foi considerado como parâmetro o Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, o qual se encontra aos autos desse processo no anexo IV, no qual foi identificado o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

A comparação entre os parâmetros levantados demonstra o seguinte:

VEÍCULO	Aquisição de ônibus novo (R\$)	Aquisição de ônibus usado (R\$)	Diferença de valor (R\$)	DIFERENÇA PERCENTUAL APROXIMADA
Ônibus	596.865,00	R\$ 147.000,00	449.865,00	75,37%

A diferença apurada entre os parâmetros de mercado é de R\$ 449.865,00, sendo que o valor identificado para aquisição de ônibus usado é aproximadamente 75,37% inferior ao valor de referência encontrado para aquisição de veículo novo. Em termos proporcionais, o ônibus usado corresponde a aproximadamente 24,63% do custo do veículo novo.

Essa diferença representa impacto financeiro relevante para a Administração e deve ser considerada na avaliação da relação entre custo e benefício das alternativas. Embora a aquisição de veículo novo apresente vantagens inerentes, como ausência de uso anterior, garantia de fábrica, maior expectativa de vida útil e menor probabilidade de manutenção corretiva nos primeiros anos, tais benefícios precisam ser confrontados com o elevado investimento inicial necessário.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

No caso analisado, a aquisição de veículo novo demandaria investimento aproximado de R\$ 596.865,00, enquanto foi identificada contratação pública de veículo usado no valor de R\$ 147.000,00. A diferença encontrada demonstra que a opção pelo veículo novo exigiria dispêndio superior a quatro vezes o valor do parâmetro utilizado para aquisição do usado.

Considerando ainda que o veículo será destinado a uma utilização periódica e previamente programada, e não a uma operação diária e ininterrupta, o investimento significativamente superior exigido pela aquisição de ônibus novo não demonstra, por si só, vantagem econômica proporcional às necessidades efetivamente apresentadas.

Por outro lado, a aquisição de veículo usado permite reduzir de forma substancial o investimento inicial, ao mesmo tempo em que possibilita a incorporação de um bem permanente ao patrimônio municipal. Essa vantagem, contudo, somente se mantém caso o veículo adquirido apresente condições satisfatórias de conservação, segurança, funcionamento e vida útil remanescente, de modo que a economia obtida no momento da aquisição não seja posteriormente anulada por despesas excessivas com manutenção e reparos.

Por essa razão, a opção por veículo usado deverá estar acompanhada de critérios técnicos rigorosos de especificação e recebimento, devendo suas condições mecânicas, estruturais, funcionais, documentais e de segurança ser devidamente comprovadas pela contratada, mediante a documentação técnica exigida no processo de contratação. Dessa forma, busca-se equilibrar a economia proporcionada pelo menor investimento inicial com a necessidade de assegurar confiabilidade, segurança e capacidade de utilização do veículo ao longo de sua vida útil remanescente.

Sob essa perspectiva, verifica-se que as vantagens técnicas decorrentes da aquisição de veículo novo, embora relevantes, não se mostram suficientes para justificar a diferença financeira de R\$ 449.865,00 identificada entre os parâmetros analisados, especialmente diante da possibilidade de aquisição de veículo usado que atenda integralmente às condições técnicas e operacionais exigidas.

Dessa forma, a Solução 4, apesar de tecnicamente viável, apresenta custo significativamente superior e não demonstra a melhor relação entre investimento e benefício para a





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Administração. Assim, diante dos parâmetros levantados, mostra-se mais razoável prosseguir com a análise da aquisição de veículo usado, desde que submetido às exigências técnicas necessárias para assegurar sua adequada utilização, segurança e vida útil remanescente.

Solução 5

A quinta alternativa analisada consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus usado, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, para realização dos deslocamentos até a sede do Município de Laguna Carapã/MS.

A solução mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a demanda estimada corresponde a aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo alcançar até 44 passageiros nos períodos de maior utilização, em deslocamentos aproximados de 60 quilômetros, realizados por vias pavimentadas e mistas. Além disso, o transporte será disponibilizado de forma periódica e previamente organizada, não se caracterizando como utilização diária e contínua do veículo.

Sob o aspecto operacional, a aquisição proporciona ao Município maior autonomia para organização e execução dos deslocamentos, uma vez que o veículo passará a integrar a frota municipal, permitindo que a Secretaria responsável programe sua utilização conforme as datas estabelecidas para atendimento das comunidades beneficiadas, sem depender da disponibilidade de veículo pertencente a empresa contratada ou da continuidade de contrato de locação ou prestação de serviços.

A incorporação do veículo ao patrimônio municipal também representa vantagem em relação às alternativas de locação e contratação de empresa especializada, pois os recursos empregados na aquisição resultam na formação de ativo permanente, permanecendo o bem disponível à Administração durante sua vida útil, desde que mantidas condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Do ponto de vista econômico, o levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou significativa diferença entre os valores identificados para aquisição de veículo novo e usado. Enquanto foi encontrado parâmetro de R\$ 596.865,00 para aquisição de ônibus novo, identificou-se contratação pública de ônibus usado no valor de R\$ 147.000,00, resultando em diferença de R\$ 449.865,00, correspondente a aproximadamente 75,37% de redução em relação ao valor utilizado como parâmetro para o veículo novo.

Essa diferença evidencia que a aquisição de veículo usado pode proporcionar expressiva redução do investimento inicial, sem afastar a possibilidade de incorporação de um bem permanente ao patrimônio municipal. A economia, contudo, não pode decorrer exclusivamente da aquisição de veículo de menor valor, devendo estar acompanhada de critérios que garantam que o bem possua vida útil remanescente, confiabilidade operacional e condições técnicas compatíveis com o investimento público.

Nesse sentido, considerando tratar-se de aquisição de bem usado, a Coordenadoria de Planejamento e Estudos solicitou manifestação técnica específica quanto ao estabelecimento de ano mínimo de fabricação para o veículo, de modo a evitar a definição de requisito sem suporte técnico. Na manifestação apresentada em resposta, o setor responsável considerou tecnicamente adequado estabelecer como requisito mínimo o ano de fabricação igual ou superior a 2010.

De acordo com a manifestação técnica, a adoção desse parâmetro tem por objetivo evitar a aquisição de veículo excessivamente antigo e contribuir para que o bem possua vida útil remanescente compatível com o investimento público, confiabilidade operacional, condições adequadas de segurança, disponibilidade de peças de reposição e viabilidade de realização das manutenções preventiva e corretiva. O relatório também aponta que a limitação contribui para reduzir os riscos associados ao desgaste natural de componentes mecânicos, estruturais e elétricos decorrente do tempo de utilização, bem como eventual elevação dos custos de manutenção que poderia comprometer a economicidade da aquisição.

Assim, para esta solução, considera-se tecnicamente adequado que o ônibus a ser adquirido possua ano de fabricação igual ou superior a 2010, parâmetro que não deve ser interpretado isoladamente como garantia das condições do veículo, mas como requisito inicial destinado a limitar a





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

aquisição de bens excessivamente antigos e reduzir os riscos relacionados à vida útil remanescente e à manutenção.

A própria manifestação técnica ressalta que o atendimento ao ano mínimo de fabricação, por si só, não é suficiente para demonstrar a adequação do veículo. Dessa forma, a aceitação do bem deverá estar condicionada à efetiva verificação de suas condições de conservação, funcionamento e segurança.

Cabe destacar que, no Documento de Formalização da Demanda, foi inicialmente sugerido que a própria Administração realizasse a vistoria técnica do veículo. Contudo, no decorrer da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que o Município não dispõe de responsável técnico habilitado para realizar vistoria veicular especializada e emitir os respectivos laudos, razão pela qual essa previsão foi revista. Dessa forma, a verificação técnica das condições do ônibus não será executada diretamente pela Administração, cabendo à futura contratada, no momento da assinatura do contrato, apresentar a documentação técnica exigida no processo de contratação, apta a comprovar que o veículo apresenta condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança compatíveis com as especificações estabelecidas, abrangendo, entre outros aspectos, motor, câmbio, sistema de freios, suspensão, direção, parte elétrica, pneus, carroceria e equipamentos obrigatórios. Tal adequação em relação ao inicialmente previsto no DFD decorre da necessidade de compatibilizar a contratação com a estrutura técnica disponível no Município, sem afastar a exigência de comprovação objetiva das condições do veículo usado e de sua aptidão para atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

Além desses critérios, deverão ser observadas as condições previstas na DFD quanto à documentação regular, inexistência de impedimentos à transferência para o Município, funcionamento adequado dos sistemas essenciais, condições dos bancos, cintos de segurança, portas, janelas, saídas de emergência, pneus, estepe e demais equipamentos obrigatórios, bem como o atendimento às normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis.

A adoção desses controles permite reduzir um dos principais riscos associados à aquisição de veículo usado: a possibilidade de obtenção de bem com preço inicialmente atrativo, porém com estado de conservação inadequado ou necessidade imediata de reparos relevantes. Ao condicionar





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

o recebimento à avaliação técnica, através dos laudos de vistoria e de inspeção mecânicas apresentados pela contratada, busca-se assegurar que a vantagem econômica identificada na aquisição não seja posteriormente anulada por custos excessivos de manutenção corretiva ou pela indisponibilidade frequente do veículo.

Considerando que a solução escolhida consiste na aquisição de veículo usado, optou-se por não estabelecer limite máximo de quilometragem rodada como requisito para a contratação. A quilometragem, embora constitua informação relevante acerca do histórico de utilização do veículo, não representa, isoladamente, parâmetro suficiente para determinar seu efetivo estado de conservação, confiabilidade operacional ou vida útil remanescente, uma vez que veículos com quilometragens semelhantes podem apresentar condições distintas em razão da forma de utilização, da regularidade das manutenções preventivas e corretivas, das condições das vias em que foram utilizados, da conservação dos componentes e de outros fatores relacionados ao seu histórico operacional.

Nesse sentido, a fixação de um limite objetivo de quilômetros rodados, desacompanhada da análise das condições efetivas do bem, poderia restringir desnecessariamente a participação de veículos que, embora apresentem quilometragem superior a determinado patamar, estejam em adequadas condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança, sem que tal limitação, por si só, assegurasse à Administração a aquisição de veículo em melhores condições.

Assim, entende-se que a avaliação conjunta e individualizada das condições efetivas do veículo apresenta maior pertinência técnica do que a imposição isolada de quilometragem máxima, permitindo preservar a competitividade da contratação sem afastar os controles necessários para assegurar que o bem adquirido apresente segurança, confiabilidade operacional e vida útil remanescente compatível com o investimento público.

Outro aspecto favorável consiste na adequação da solução à periodicidade de utilização prevista para o Programa. Como os deslocamentos serão realizados até duas vezes por mês para cada comunidade, não se verifica necessidade de investimento significativamente superior em veículo novo apenas em razão da intensidade de uso. Um ônibus usado, desde que selecionado mediante critérios técnicos adequados e comprovadamente em boas condições, apresenta potencial para atender satisfatoriamente a uma utilização programada dessa natureza.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Além disso, diferentemente das soluções de locação ou contratação de empresa para prestação do transporte, a aquisição permite que os recursos aplicados resultem em bem próprio, reduzindo a dependência permanente de terceiros e proporcionando maior previsibilidade e autonomia administrativa para execução do Programa.

Dessa maneira, a solução concilia dois aspectos essenciais da contratação: de um lado, a economicidade, diante do investimento significativamente inferior identificado no levantamento de mercado; e, de outro, a segurança e a confiabilidade operacional, asseguradas mediante o estabelecimento de ano mínimo de fabricação, critérios objetivos de conservação e comprovação técnica das condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança do veículo, por meio da documentação exigida da contratada.

Portanto, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 5 – aquisição de veículo tipo ônibus usado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, apresenta-se como a alternativa de melhor relação entre custo e benefício para a Administração, desde que o veículo atenda integralmente às especificações estabelecidas e seja aprovado em avaliação técnica e documental.

A solução permite atender à necessidade do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, incorporar bem permanente à frota municipal, proporcionar autonomia operacional à Administração e reduzir significativamente o investimento inicial quando comparado à aquisição de veículo novo, sem afastar as exigências indispensáveis de segurança, confiabilidade e adequada vida útil remanescente.

Ressalta-se que a escolha pela aquisição do veículo usado não desconsidera os custos decorrentes de sua operação e manutenção, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguro e demais despesas inerentes à utilização do bem, os quais foram considerados na análise da solução, inclusive diante da estrutura contratual já existente no Município para suporte à frota municipal.

Diante do exposto, a Solução 5 é considerada tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, sendo indicada como a solução a ser adotada para atendimento da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A definição do ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2010 encontra-se amparada em manifestação técnica específica, emitida pelo setor competente, a qual integra o presente estudo como Anexo VI, servindo de suporte à definição dos requisitos técnicos da solução escolhida.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em contratação similar identificada no levantamento de mercado, especificamente no Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, realizado pelo Município de Tijucas do Sul/PR, referente à aquisição de veículo tipo ônibus usado, cujo documento comprobatório encontra-se anexado a este Estudo Técnico Preliminar como Anexo V.

Na tabela a seguir se encontram a descrição do item, sua respectiva unidade de medida, a quantidade solicitada, o valor unitário e o valor total do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo ônibus urbano/metropolitano; Tração 4x2 Capacidade mínima de 45 poltronas para passageiros incluindo o motorista; Motor mínimo de 4 cilindros; Diesel; Potência mínima de 177cv; Direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; sistemas de freios, suspensão, transmissão, iluminação e parte elétrica em pleno funcionamento; carroceria e estrutura sem avarias que comprometam a segurança; bancos, cintos de segurança, pneus, estepe, portas, janelas, saídas de emergência e equipamentos obrigatórios em adequado estado de conservação;	un	01	147.000,00	147.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	atendimento às normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis; documentação regular e ausência de impedimentos à transferência para o Município; Garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e demais componentes essenciais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--

Após análise, obteve-se um valor total para a contratação de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Importa ressaltar que a presente pesquisa de preços foi realizada exclusivamente para fins de análise da viabilidade econômica da contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência do certame, a ser realizada em momento oportuno pela Divisão competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, assentou que "o orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP", evidenciando a distinção conceitual e funcional entre as duas etapas.

No mesmo sentido, a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que "a referida estimativa não deveria se confundir com a pesquisa de preços determinada pelo artigo 23 da mesma lei, que tem a função de definir o valor estimado da contratação para servir como preço de referência nas licitações ou contratações. A estimativa do valor da contratação no ETP tem o condão de agregar informações úteis para a escolha da solução, entre tantas outras informações já levantadas, já que o custo da futura contratação é um elemento importante para tal definição".





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dessa forma, eventuais divergências entre os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que vierem a ser adotados como preços de referência do processo não configuram inconsistência, uma vez que os valores aqui utilizados possuem caráter preliminar, estimativo e exploratório, enquanto os preços de referência do certame resultarão da composição de uma cesta de preços, obtida a partir de múltiplas fontes, conforme a legislação aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução indicada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS é a Solução 5, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus usado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, conforme a manifestação técnica encaminhada pelo setor responsável, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, observadas as especificações técnicas, condições de segurança, acessibilidade, conservação, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o integram.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- Fornecer 01 (um) veículo tipo ônibus usado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé;
- Veículo com capacidade compatível com a demanda estimada, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Ano de fabricação igual ou superior a 2010, conforme manifestação técnica específica anexada ao presente Estudo, com o objetivo de assegurar vida útil remanescente compatível com o investimento, confiabilidade operacional, segurança, disponibilidade de peças e viabilidade de manutenção preventiva e corretiva.
- Condições adequadas de conservação e funcionamento do motor, câmbio, sistema de freios, suspensão, direção, transmissão, iluminação, parte elétrica, carroceria e estrutura;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Bancos, cintos de segurança, pneus, estepe, portas, janelas, saídas de emergência e demais equipamentos obrigatórios em adequado estado de conservação;
- Atendimento às normas de trânsito, segurança veicular e acessibilidade aplicáveis, considerando inclusive a existência de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Documentação regular e ausência de restrições administrativas, judiciais ou quaisquer outros impedimentos que impossibilitem a transferência do veículo para o Município;
- Apresentar, durante o julgamento das propostas, documentação oficial do próprio veículo, mediante cópia legível e vigente do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e
- Apresentar, durante o julgamento das propostas, declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações definidas para a contratação, encontra-se apto à circulação e será disponibilizado em condições regulares para transferência de propriedade ao Município, sem pendências que impeçam sua regularização e transferência;
- Apresentar, durante o julgamento das propostas, declaração quanto à existência ou inexistência de registro de sinistro, classificação de danos, recuperação, alteração de características ou adaptação do veículo, devendo, quando houver qualquer dessas ocorrências, serem apresentadas as respectivas comprovações de regularização perante os órgãos competentes.
- Apresentar, durante o julgamento das propostas, documento
- Realizar, sob sua responsabilidade, vistoria técnica do veículo, compreendendo avaliação mecânica, estrutural e de segurança, verificação documental e teste de funcionamento, previamente ao recebimento definitivo.
- Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Laudo Cautelar de Vistoria do veículo, emitido por empresa ou profissional habilitado, atestando sua regularidade e condições estruturais e de segurança;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Laudo de Inspeção Mecânica, emitido por empresa ou profissional habilitado, atestando que o veículo apresenta condições mecânicas e funcionais compatíveis com as exigências da contratação.
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e demais componentes essenciais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- Entrega do veículo no local definido pela Administração, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

Assim, a solução apresentada assegura a conformidade legal, a eficiência operacional e a melhor relação custo-benefício, além de garantir a adequação técnica às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1. Processo administrativo

O processo administrativo para Aquisição de ônibus para transporte coletivo dos membros das comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do município de Laguna Carapã/MS, para a secretaria municipal de Assistência Social deverá se dar através de LICITAÇÃO.

8.1.1. Da modalidade da licitação:

Trata-se de um bem comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

Ainda no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Sugere-se, ainda, que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o art. 17 da lei supracitada, em seu parágrafo 2º: "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame:

Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: "Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio".

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, as mesmas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Por todo o exposto é que se justifica a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio para este objeto.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

A contratação e o procedimento licitatório obedecerão, às seguintes normas:

- 1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 3) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788>;
- 4) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850>;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- 5) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848>;
- 6) Lei Municipal nº 718/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, observadas, ainda, as normas aplicáveis de trânsito, segurança veicular e acessibilidade. A referida legislação encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município e integra o presente Estudo como Anexo VII, <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/leis-ordinarias/2943>.

8.3. Instrumento Contratual

Recomenda-se que a formalização da presente contratação ocorra mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Considerando que se trata da aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus usado, com entrega única e integral, a celebração de contrato garante maior segurança jurídica, clareza quanto às obrigações das partes e adequado acompanhamento da execução contratual. Além disso, o contrato permitirá estabelecer de forma precisa os prazos, condições de recebimento, transferência documental, penalidades e garantia mínima exigida, assegurando à Administração os meios necessários para exigir o fiel cumprimento das especificações e condições pactuadas.

8.4 Vigência do instrumento contratual

O contrato decorrente da presente contratação deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

O prazo mostra-se adequado para contemplar a emissão da Solicitação de Fornecimento, a entrega integral do veículo, a apresentação e conferência da documentação técnica comprobatória das condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança do bem, a verificação da regularidade documental, o recebimento definitivo, a transferência do veículo para o Município, o pagamento e o acompanhamento das demais obrigações decorrentes da contratação.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

A entrega do veículo deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

O prazo de 30 (trinta) dias corridos mostra-se adequado e suficiente para a entrega do objeto, considerando que se trata da aquisição de veículo usado, já fabricado e disponível no mercado, não havendo necessidade de produção ou fabricação sob encomenda. O período permite ao fornecedor adotar as providências necessárias quanto à preparação do veículo, regularização e organização da documentação necessária à transferência, bem como realizar seu deslocamento até o local de entrega definido pela Administração.

A comprovação das condições mecânicas, estruturais e funcionais do veículo será realizada mediante os Laudos Cautelar de Vistoria e de Inspeção Mecânica, a serem apresentados pela contratada no ato da assinatura do contrato, conforme exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. No momento da entrega e previamente ao recebimento definitivo, caberá à Administração conferir a documentação apresentada e verificar o atendimento às demais especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de servidor ou responsável técnico habilitado para a realização de inspeção veicular especializada, não será realizada pela Administração vistoria técnica de natureza mecânica ou cautelar para emissão de laudo próprio. Caberá à contratada apresentar os respectivos laudos emitidos por empresa ou profissional habilitado, os quais servirão como comprovação técnica das condições do veículo. O recebimento definitivo ficará





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

condicionado à apresentação e análise dessa documentação, bem como à conferência, pela Administração, do atendimento às demais especificações, condições e exigências estabelecidas na contratação, para fins de incorporação do veículo ao patrimônio público.

8.6. Local de entrega ou de execução

O bem deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Gestão de Contratos e Atas, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:** Rua José Luiz Braga Filho, nº 640, Bairro Centro, Laguna Carapã/MS

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a solução foi estruturada sob a forma de parcelamento por itens. Contudo, considerando a natureza do objeto e a necessidade administrativa identificada, a contratação compreende a aquisição de apenas 01 (um) veículo tipo ônibus usado, razão pela qual o parcelamento se materializa em um único item.

A existência de apenas um item decorre da própria natureza unitária do objeto, uma vez que o veículo, juntamente com seus sistemas, componentes e demais características exigidas, constitui um bem único destinado ao atendimento da finalidade pretendida, não havendo outros itens distintos que justifiquem subdivisão adicional.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se adequado à presente contratação, ainda que composto por item único, não comprometendo a competitividade do certame e preservando





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

a adequada definição do objeto, a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se assegurar a adequada execução do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, mediante a disponibilização de meio de transporte coletivo seguro, regular e compatível com a demanda identificada, destinado ao deslocamento dos beneficiários até a sede do Município de Laguna Carapã/MS.

Espera-se proporcionar melhores condições de mobilidade e acesso aos serviços públicos municipais, atendimentos administrativos, estabelecimentos comerciais e demais atividades abrangidas pelo Programa, observadas as condições de segurança, acessibilidade e capacidade de transporte necessárias ao atendimento dos usuários.

A incorporação do veículo à frota municipal deverá, ainda, proporcionar maior autonomia e eficiência operacional à Administração, permitindo o planejamento direto dos deslocamentos, maior controle sobre a disponibilidade do veículo e redução da dependência de soluções terceirizadas para a execução do Programa.

Busca-se, igualmente, assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de veículo que apresente condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e vida útil remanescente compatível com o investimento realizado, conciliando economicidade, confiabilidade operacional e atendimento efetivo da finalidade pública pretendida.

Por fim, espera-se que a solução contribua para a continuidade e efetividade da política pública instituída pelo Município, garantindo condições adequadas para o atendimento das Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo, assegurando a conclusão das etapas de planejamento, com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a compatibilidade da solução escolhida com a necessidade identificada.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços e a verificação da vantajosidade da contratação, observando-se as características do veículo usado, as especificações técnicas estabelecidas e os parâmetros definidos no processo.

A Administração deverá assegurar, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, com a indicação da dotação correspondente e adoção das providências pertinentes à emissão do empenho.

Também deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do futuro contratado, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Considerando tratar-se da aquisição de veículo usado, deverão ser adotadas as providências necessárias para que, no momento da entrega, seja realizada a conferência da documentação exigida no processo de contratação, inclusive daquela destinada a comprovar as condições mecânicas, estruturais, funcionais e de segurança do veículo, bem como sua regularidade documental e aptidão para uso, conforme previsto neste Estudo e na manifestação técnica que o integra. A comprovação técnica dessas condições ficará sob responsabilidade da contratada, mediante apresentação da documentação pertinente, não cabendo à Administração a realização de vistoria técnica especializada do veículo.

Por fim, deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais da contratação, assegurando o adequado acompanhamento da execução, do recebimento do veículo, de sua transferência para o Município e do cumprimento das obrigações contratuais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Para assegurar a adequada operação, manutenção e gestão da frota municipal, o Município de Laguna Carapã/MS já dispõe de contratações vigentes que oferecem suporte às atividades relacionadas à utilização dos veículos oficiais.

Entre essas contratações, destaca-se o Contrato nº 01/2026 – Processo nº 266/2025, referente ao gerenciamento de frota, abrangendo o controle de abastecimentos por meio de cartões eletrônicos, integração com rede credenciada de postos e gerenciamento informatizado do consumo de combustíveis. Também se destaca o Contrato nº 121/2025 – Processo nº 201/2025, referente à gestão integrada da frota, contemplando a intermediação para aquisição de peças, realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes e pneus, por meio de rede credenciada.

Além dessas, o Município também possui contratações correlatas que, embora não condicionem a realização da presente aquisição, contribuem para a adequada gestão, conservação e proteção do patrimônio público, dentre elas o fornecimento de seguro veicular, como medida de proteção patrimonial, o Contrato nº 81/2024, referente aos serviços de padronização visual e adesivagem dos veículos, e o Contrato nº 147/2025, referente aos serviços de higienização veicular.

Dessa forma, verifica-se que o Município já dispõe de estrutura contratual apta a oferecer suporte à incorporação do ônibus usado à frota municipal, especialmente quanto ao abastecimento, manutenção, conservação e demais necessidades operacionais decorrentes de sua utilização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 01 (um) ônibus usado poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à operação e manutenção do veículo, especialmente em razão do consumo de combustível fóssil, emissão de gases poluentes, geração de resíduos provenientes das manutenções e emissão de ruídos. Por se tratar de veículo usado, torna-se ainda mais relevante assegurar que o bem seja adquirido em adequadas condições mecânicas e de conservação, evitando que desgaste excessivo





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

de componentes resulte em maior consumo de combustível, emissão de poluentes ou necessidade frequente de reparos.

Entre os principais impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo, destaca-se o consumo de óleo diesel e a consequente emissão de gases provenientes da combustão, situação inerente à operação de veículos desse porte. A adequada conservação do motor, sistema de alimentação, escapamento e demais componentes relacionados ao funcionamento do veículo contribui para reduzir consumo excessivo e emissões decorrentes de falhas ou manutenção inadequada.

Outro aspecto relevante refere-se à geração de resíduos decorrentes das manutenções preventiva e corretiva, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e demais componentes substituídos. Esses materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração para manutenção da frota municipal.

A operação do ônibus também poderá ocasionar emissão de ruídos, principalmente em razão das características do motor e do estado de conservação dos componentes mecânicos. Nesse sentido, a comprovação das condições técnicas, mecânicas, estruturais e funcionais do veículo, mediante a documentação exigida da contratada no processo de contratação, contribuirá para identificar eventuais condições inadequadas que possam comprometer seu desempenho ambiental e operacional. A manifestação técnica anexada ao presente Estudo reforça a necessidade de que as condições mecânicas, estruturais e de segurança do veículo sejam devidamente comprovadas antes de sua aceitação definitiva pela Administração.

Por outro lado, a aquisição de veículo usado em boas condições de conservação possibilita o aproveitamento da vida útil remanescente de um bem já existente, evitando seu descarte prematuro. Essa circunstância pode representar aspecto favorável sob a perspectiva do uso racional de recursos, desde que o veículo selecionado apresente condições que permitam sua utilização segura e eficiente, sem necessidade de intervenções excessivas ou substituição frequente de componentes.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a realização de manutenção preventiva periódica, acompanhamento do consumo de combustível, conservação adequada dos sistemas





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

mecânicos e elétricos, controle das condições dos pneus e demais componentes, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções. Recomenda-se, ainda, o planejamento dos deslocamentos e a utilização racional do veículo, evitando trajetos desnecessários e contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões associadas à operação.

Dessa forma, embora a utilização do ônibus gere impactos ambientais inerentes ao transporte rodoviário, entende-se que esses impactos podem ser reduzidos mediante a aquisição de veículo em boas condições de conservação, manutenção adequada, uso racional e correta gestão dos resíduos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação deste objeto é viável e imprescindível para o transporte coletivo dos membros das comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do município de Laguna Carapã/MS.

Laguna Carapã-MS, 05 de outubro de 2026

Elaborado por

**MARIA
EDUARDA
ALVES
MORAES:0
9288452141**

Assinado digitalmente por MARIA
EDUARDA ALVES
MORAES:09288452141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
22428026000178, OU=presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=MARIA
EDUARDA ALVES
MORAES:09288452141
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.05 14:04:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Maria Eduarda Alves Moraes
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANA PAULA
CAMPOS DE
LIMA:04878681101

Assinado de forma digital por
ANA PAULA CAMPOS DE
LIMA:04878681101
Dados: 2026.10.05 13:58:17
-03'00'

Ana Paula Campos de Lima
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Aprovado por:

ALCIONEIDE
APARECIDA
TAMANHO:454870141
91

Assinado de forma digital por
ALCIONEIDE APARECIDA
TAMANHO:45487014191
Dados: 2026.10.05 13:58:29
-03'00'

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação		
() Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da secretaria requisitante para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretária Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência		Responsável
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes		1. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens		
() Baixa (X) Média () Alta		
() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano		
Contratação de itens inadequados		
Ação Preventiva		Responsável
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.		1. Setor requisitante – Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação de Contingência		Responsável	
1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.		1. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços	
RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços para comprovação da vantajosidade			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Valores inconsistentes, inexequíveis, excessivamente elevados			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Pesquisa de preços elaborada de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispõe sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validade após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços 2. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços 3. Assessoria Jurídica 4. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Retornar o processo à Coordenadoria de Suprimentos e Serviços caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.		1. Assessoria de Procedimentos Jurídicos	
RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)			
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Administração e setor requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Assessoria de Procedimentos Jurídicos

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Dano		
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização do Contrato, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação do quantitativo a fim de evitar sobre preço e superfaturamento		1. Secretaria Municipal de Administração e órgão requisitante 2. Fiscal e Gestão de Contratos e Atas 3. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência		Responsável
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área		1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o contratado			
		() Baixa	(X) Média
		() Baixo	() Médio
			(X) Alto
Dano			
Atraso na disponibilização do veículo para execução do Programa ou recebimento de veículo em desacordo com as especificações técnicas, mecânicas, documentais e de segurança.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.		1. Fiscais e Gestão de Contratos e Atas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Notificar a contratada para sanar a irregularidade e, quando cabível, aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo.		1. Fiscais e Gestão de Contratos e Atas	
RISCO 03 – Pagamentos irregulares			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.		1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Gestão de Contratos e Atas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados		1. Assessoria Jurídica	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II
CÓPIA DA PÁGINA DO PCA ONDE
SE ENCONTRA PREVISTA A CONTRATAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

97 AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER O PROGRAMA NUTRI LEITE	AQUISIÇÃO	105.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
101 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	SERVIÇO	17.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
104 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109 MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
119 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	75.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
133 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
140 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO	SERVIÇO	6.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
141 PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	23.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
142 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
158 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
177 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
180 AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	AQUISIÇÃO	11.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
186 AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	155.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 PROCESSO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA	SERVIÇO	60.000,00	GABINETE
3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	GABINETE
10 AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
39 SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	4.000,00	GABINETE
80 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
83 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
86 SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	161.000,00	GABINETE
133 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10.000,00	GABINETE
142 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	5.000,00	GABINETE
190 LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇO	50.400,00	GABINETE
61 CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	10.000,00	GABINETE
209 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTUDOS E PROJETOS	SERVIÇO	5.000,00	GABINETE
3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8 CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12 AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO AGRÍCOLA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	65.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
28 AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
30 SERVIÇO DE OUTORGA DE POÇO	SERVIÇO	50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO	180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
39 SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
69 ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
71 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
72 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
73 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
77 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
78 GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
80 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
86 SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	340.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
89 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
92 INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
104 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	0,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III
PESQUISA DE PREÇO
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 028

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: T B CAVALCANTE LACERDA - 23.015.004/0001-49

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	4,00	MÊS	Locação de veículo tipo utilitário pick-up leve, cabine dupla, 04 (quatro) portas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, motor 1.4 ou superior, com capacidade de carga mínima de 500 kg (quinhentos quilogramas), completo com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e capacidade para 05 (cinco) ocupantes; movido a gasolina ou combustível flex, com toda a documentação regular e itens de segurança obrigatórios conforme legislação vigente, com ano de fabricação não inferior a 2016, Veículo locado sem fornecimento de motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.249,99	R\$ 20.999,96	R\$ 5.495,75	R\$ 21.983,00	R\$ 245,76
1	6,00	MÊS	Locação de veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista); motorização mínima de 2.0 (dois ponto zero); tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com no mínimo 05 (cinco) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170 cv (cento e setenta cavalos); airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação não inferior a 2016, com toda a documentação regular e itens de segurança obrigatórios conforme legislação vigente, Veículo locado sem fornecimento de motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 7.737,67	R\$ 46.426,02	R\$ 737,67
Subtotal Lote R\$ 62.999,96										
2	3,00	MÊS	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) ocupantes, incluindo o motorista; combustível diesel; câmbio manual ou automático; em perfeito estado de conservação e funcionamento; quilometragem livre; com tacógrafo, cintos de segurança em todos os assentos e demais itens de segurança obrigatórios; com toda a documentação regular (CRLV e demais documentos exigidos pela legislação), atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e à legislação de transporte de passageiros vigente, Veículo locado sem fornecimento de motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.935,36	R\$ 35.806,08	R\$ 11.935,36	R\$ 35.806,08	R\$ 0,00
2	2,00	MÊS	Locação de veículo automotor tipo ônibus rodoviário/fretamento, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) ocupantes, incluindo o motorista; combustível diesel; ar condicionado; poltronas reclináveis; bagageiro; câmbio manual ou automático; em perfeito estado de conservação e funcionamento; ano de fabricação não inferior a 2011; quilometragem livre; com tacógrafo, cintos de segurança em todos os assentos e demais itens de segurança obrigatórios; com toda a documentação regular (CRLV e demais documentos exigidos pela legislação), atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e à legislação de transporte coletivo de passageiros vigente, Veículo locado sem fornecimento de motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.093,46	R\$ 30.186,92	R\$ 15.094,00	R\$ 30.188,00	R\$ 0,54
Subtotal Lote R\$ 65.993,00										

3	3,00	MÊS	Locação de veículo automotor tipo caminhão baú (carroceria fechada), cabine simples, com 02 (duas) portas e capacidade para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista/conductor; capacidade de carga útil mínima de 04 (quatro) toneladas; combustível diesel; baú com dimensões mínimas comprimento de 5,50 m a 6,50 m, Largura de 2,20 m a 2,30 m e Altura de 2,20 m a 2,40 m; tacógrafo; cinto de segurança em todos os assentos; velocímetro; pneu estepe; extintor de incêndio; chave de roda; triângulo de sinalização; em perfeito estado de conservação e funcionamento; quilometragem livre; com toda a documentação regular (CRLV e demais documentos exigidos pela legislação), atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, Veículo locado sem fornecimento de motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.076,00	R\$ 21.228,00	R\$ 7.076,50	R\$ 21.229,50	R\$ 0,50
---	------	-----	--	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	----------

Subtotal Lote R\$ 21.228,00

Total Orçado
R\$ 155.632,60

3,48%

R\$ 5.411,64

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
T B CAVALCANTE LACERDA	23.015.004/0001-49	1 - 2 - 3	R\$ 150.220,96	R\$ 155.632,60	--	R\$ 5.411,64
Total Geral			R\$ 150.220,96	R\$ 155.632,60		R\$ 5.411,64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO IV
PESQUISA DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ: 18.128.223/0001-02

Dados do contrato

Número do contrato: 13

Data da assinatura: 23/03/2026

Veículo de publicação: QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Vigência inicial: 23/03/2026

Tipo de contrato: Contratos de Fornecimentos de Bens

Número do processo: 24

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratado: MARCOPOLO SA

Valor: R\$ 1.193.730,00

Representante: PABLO FREITAS MOTTA

Signatário do contratante: SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Objeto do contrato: Aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais, zero quilômetro, padrão FNDE, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares cada, através do Convênio de Saída nº 1261001727/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Tocantins/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Forma de pagamento: TRANSFERENCIA

Forma de fornecimento: UNICA

Prazo de execução: 12

Tipo de garantia: Sem Garantia

Multa rescisória: CONFORME CONTRATO

Multa inadimplemento: CONFORME CONTRATO

Ano do contrato: 2026

Data da publicação: 23/03/2026

Vigência final: 22/03/2027

Subtipo de contrato: Fornecimento de Material

Ano do processo: 2026

Natureza do Procedimento: SC - Solicitação Comum

Resultado - Itens

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
Ônibus escolar rural – padrão FNDE – 0 km – novo; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; 45 lugares; completo; carroceria escolar rural; 44 lugares + motorista; equipado com dispositivo para transposição de fronteira; tipo poltrona móvel (DPM), para embarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros para o exterior do veículo ao nível do piso interno. Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem.	Unidade	2	596.865,00	1.193.730,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇO ÔNIBUS USADO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
TIJUCAS DO SUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo Administrativo Nº 156/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Data de Publicação: 15/10/2025 11:43:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/12/2025 16:13:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VW	Modelo: MPOLO IDEALE R
Descrição: ONIBUS USADO TIPO RODOVIARIO			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, SEM AVARIAS E AMASSADOS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010; COMBUSTÍVEL DIESEL; MOTOR NA POSIÇÃO FRONTAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 02 EIXOS; EQUIPADO COM POLTRONAS RECLINÁVEIS E REVESTIMENTO EM NAPA OU COURO SINTÉTICO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES SENTADOS; JANELAS EM VIDROS FUMÊ E CORTINAS EM TECIDO; SISTEMA DE AQUECIMENTO INTERNO: CALEFAÇÃO; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO; CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO; PNEUS NOVOS OU EM BOM ESTADO; MECÂNICA E LATARIA DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMO ESTADO GERAL. IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DEMAIS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAMENTE QUITADOS. VEÍCULOS DEVEM APRESENTAR HISTÓRICOS DE MANUTENÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 147.000,00	Valor Total: 294.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA	660	81.304.693/0001-08	147.000,00	147.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSE ALTAIR MOREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO VI
RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR COMPETENTE



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

MEMORANDO nº 386/2026

DE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS

PARA: CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Assunto: Solicitação de manifestação técnica quanto ao ano mínimo de fabricação para aquisição de ônibus usado.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado à análise da aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus usado para atendimento ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, solicita-se manifestação técnica desse setor quanto à definição de ano mínimo de fabricação a ser admitido para o veículo.

A manifestação deverá considerar, especialmente, a necessidade de aquisição de veículo que apresente condições adequadas de segurança, confiabilidade operacional e vida útil remanescente, bem como a disponibilidade de peças de reposição, possibilidade de manutenção, desgaste decorrente da idade, custos previsíveis de manutenção e adequação às condições de utilização previstas.

Solicita-se, ainda, avaliação quanto à viabilidade técnica de se estabelecer como requisito mínimo veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2010, informando se tal parâmetro se mostra adequado ou, caso contrário, indicando tecnicamente outro limite considerado mais apropriado, acompanhado das respectivas justificativas.

A manifestação será utilizada para subsidiar a definição dos requisitos técnicos da contratação no Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2026

**MARIA EDUARDA
ALVES
MORAES:092884
52141**

Assinado digitalmente por MARIA EDUARDA
ALVES MORAES:09288452141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=
presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA
EDUARDA ALVES MORAES:09288452141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 13:12:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARIA EDUARDA ALVES MORAES
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

C.I 79/2026

DE: DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS

Assunto: Manifestação técnica quanto ao ano mínimo de fabricação para aquisição de ônibus usado.

Em atendimento ao Memorando encaminhado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, referente à definição do ano mínimo de fabricação para aquisição de veículo tipo ônibus usado, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, informamos que, após análise das condições pretendidas para utilização do veículo, considera-se tecnicamente adequado estabelecer como requisito mínimo o ano de fabricação igual ou superior a 2010.

A definição desse parâmetro busca evitar a aquisição de veículo excessivamente antigo, considerando a necessidade de assegurar vida útil remanescente compatível com o investimento público, confiabilidade operacional, condições adequadas de segurança, disponibilidade de peças de reposição e viabilidade de manutenção preventiva e corretiva.

A adoção do ano mínimo de fabricação também contribui para reduzir os riscos relacionados ao desgaste natural de componentes mecânicos, estruturais e elétricos decorrente do tempo de utilização, bem como a possibilidade de elevação dos custos de manutenção que poderia comprometer a economicidade da aquisição.

Ressalta-se, contudo, que o atendimento ao ano mínimo de fabricação, isoladamente, não será suficiente para comprovar a adequação do veículo, devendo sua aceitação estar condicionada também à comprovação de suas efetivas condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dessa forma, além de possuir ano de fabricação igual ou superior a 2010, recomenda-se que a futura contratada apresente, nos termos a serem definidos no processo de contratação, Laudo Cautelar de Vistoria e Laudo de Inspeção Mecânica, emitidos por empresa ou profissional habilitado, destinados a comprovar as condições estruturais, mecânicas, funcionais e de segurança do veículo, abrangendo, conforme a finalidade de cada avaliação, motor, câmbio, sistema de freios, suspensão, direção, parte elétrica, pneus, carroceria, equipamentos obrigatórios e demais componentes essenciais.

Assim, este setor manifesta-se favoravelmente à adoção do ano de fabricação igual ou superior a 2010 como requisito mínimo para a aquisição, desde que associado à apresentação dos respectivos laudos técnicos e aos demais critérios de aceitação e regularidade documental estabelecidos no processo de contratação, de modo a assegurar que o veículo apresente condições adequadas para atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

Laguna Carapã/MS, 28 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL FURTADO DE LIMA
Data: 29/09/2026 09:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIGUEL FURTADO DE LIMA
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO VII
LEI Nº 718/2026



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

LEI N° 718/2026.

“Institui o Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.”

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, o Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, com a finalidade de promover inclusão social, mobilidade e acesso a bens essenciais e serviços públicos municipais.

Art. 2º O Programa consistirá na disponibilização de 01 (um) veículo da frota municipal, preferencialmente ônibus ou micro-ônibus, para o transporte coletivo de membros das comunidades mencionadas até a sede do Município.

Art. 3º O transporte será disponibilizado:

- I - até duas vezes por mês para cada uma das Comunidades Indígenas;
- II - em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - mediante comunicação prévia às lideranças comunitárias;
- IV - respeitada a capacidade de lotação do veículo e as normas de segurança de trânsito.

Art. 4º O deslocamento terá como finalidade prioritária:

- I - realização de compras de gêneros alimentícios e bens essenciais;
- II - acesso a serviços públicos municipais;
- III - atendimento em órgãos públicos localizados na sede do Município.

Art. 5º A coordenação, organização dos passageiros e controle de utilização do transporte caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá registro simplificado das viagens realizadas.

Art. 6º O Programa:

- I - não gera direito subjetivo individual à prestação contínua do serviço;
- II - poderá ser ajustado quanto à frequência ou suspenso por motivo de interesse público devidamente justificado;
- III - deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira e à

compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 17 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva